

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, nº 53 – FONE: 255-2044 – CEP - 01045-903
FAX-231-1518

Processo CEE nº: 269/96

Interessada: Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Calendário Escolar de 1995 - (Relatório de Atividades)

Relatora: Cons. Álvaro Siqueira Vantine

Parecer CEE nº: 415/96 – CETG – Aprovado em 11/09/96

Comunicado ao Pleno em 18/09/96

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

A Faculdade de Medicina de Marília, encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas no ano letivo de 1995 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 02/75.

1.2. APRECIÇÃO

O relatório foi analisado pela Assistência Técnica do CEE que o considerou formalmente em ordem, vez que atende aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

Tem-se que as atividades se desenvolveram nos termos do respectivo calendário escolar, muito embora a instituição não tenha procedido o seu encaminhamento na época oportuna para a prévia aprovação da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

Pondere-se, ainda, que, muito embora a instituição tenha cumprido os 180 dias de trabalho escolar efetivo exigido pela legislação pertinente, verifica-se que, para cada uma das séries individualmente, tal

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 269/96

Parecer CEE nº 415/96

número de dias não foi atingido, posto que no Curso de Medicina, os 1º, 2º, 3º e 4º anos cumpriram, respectivamente, 161, 174, 172 e 172 dias letivos, enquanto os 5º e 6º anos cumpriram, respectivamente, 199 e 241 dias.

Acrescente-se, também, que o Curso de Enfermagem cumpriu 174 dias para o 1º ano, 186 para o 2º e 218 para o 3º.

A par disso, as atividades escolares desenvolveram-se de segunda a sexta-feira para os dois primeiros anos e de segunda à sábado para os demais com aulas de 50 minutos de duração.

O corpo docente da Faculdade de Medicina de Marília é formado por 51 mestres, 17 doutores, 02 livre-docentes, 43 mestrandos e 25 doutorandos.

A Faculdade de Medicina de Marília desenvolveu suas atividades nesse período com 498 alunos matriculados no Curso de Medicina e 139 no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2. CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1995 da Faculdade de Medicina de Marília, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias, advertindo-a para que as irregularidades constatadas quanto aos dias letivos não mais ocorram, bem como informando-a da necessidade do encaminhamento, na época prescrita na legislação pertinente, do Calendário Escolar para a devida apreciação deste Conselho.

São Paulo, 28 de agosto de 1996.

Cons. Álvaro Siqueira Vantine
Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 269/96

Parecer CEE nº 415/96

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Álvaro Siqueira Vantine, André Alvino Guimarães Caetano, Bernardete Angelina Gatti, José Camilo dos Santos Filho, Luiz Roberto Dante e Maria Heleny Fabbri de Araújo.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1996.

Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente